



Art. 5º Será criado, mantido e permanentemente atualizado por esta Corregedoria, banco de dados sobre o número de ações reintegratórias de posse coletivas, em imóveis urbanos e rurais.

§1º O referido banco de dados será alimentado com as informações que deverão ser fornecidas pelos magistrados(as) do Estado do Ceará, quando do ajuizamento das ações coletivas de reintegrações de posse em imóveis urbanos e rurais, eventuais concessões de liminares ou outras tutelas de urgência.

§2º As informações referidas no §1º deverão ser encaminhadas semestralmente, até os dias 20 de fevereiro e 20 de agosto, **exclusivamente** por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no link: <https://corregedoria.tjce.jus.br/formularios/>.

Art. 6º As eventuais omissões e as situações não previstas no presente Provimento serão decididas pelo magistrado(a) responsável pela condução do processo de reintegração de posse coletiva, em imóveis urbanos e/ou rurais, e por esta Corregedoria, no que concerne às medidas administrativas adstritas a sua competência.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 53/2021/CGJCE

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais da Corregedoria-Geral da Justiça no dia 07 de janeiro de 2022.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de limpeza e higienização no prédio desta Corregedoria;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manter o funcionamento dos serviços presenciais desta Casa Censora durante a higienização;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente presencial da Corregedoria-Geral da Justiça, no dia 07/01/2022, tendo em vista a necessidade de realização de limpeza e higienização no prédio desta Casa Correicional.

Parágrafo único. As atividades realizadas de forma remota permanecerão inalteradas.

Art. 2º Suspender o atendimento ao público e aos senhores advogados na respectiva data.

Art. 3º Ordenar que seja dada ciência do presente teor à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu representante local, e ao Departamento de Informática do TJ/CE, para fins de publicação na Internet.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 1063/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Central de Cumprimento de Mandados Judiciais da Comarca de Fortaleza (CEMAN);

CONSIDERANDO as Portarias nº 270/2020, 337/2020 e 383/2020–DFCB, que dispõe sobre o funcionamento do Fórum Clóvis Beviláqua durante o período de plantão extraordinário instituído pelas Resoluções nº 313/2020 e 318/2020–CNJ, e regulamentado pelas Portarias nº 648/2020, 725/2020, 825/2020, 916/2020 e 1156/2020 da Presidência do TJCE;